PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2026 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

I - OBJETO:
Contratação de Instituição de Serviço de Acolhimento Institucional Integral para Pessoa Adulta com Dependência Funcional Permanente Serviços de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva, destinado a pessoas com deficiência, de ambos os sexos, com idade entre 18 e 59 anos, classificadas nos graus de dependência II e III, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (resolução CNAS nº 109/2009).

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

> ***VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)***

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA:
O Município de Matos Costa necessita dispor de pelo menos **3 vaga(s) em Residência Inclusiva** para acolhimento de adultos com deficiência e **alto grau de dependência**, demandando cuidados intensivos, supervisão contínua, equipe especializada e ambiente adaptado para longa permanência.
Trata-se de serviço integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, voltado a pessoas:

- afastadas do convívio familiar;
- em situação de risco ou violação de direitos;
- sem possibilidade de autossustentação;
- que necessitam de acolhimento em local protegido, com suporte técnico permanente.

Como tais demandas decorrem de encaminhamentos das equipes de assistência social, do Ministério Público e determinações judiciais, sua ocorrência é imprevisível, exigindo que o Município possua rede previamente credenciada, com instituições habilitadas para o atendimento imediato.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Foram identificados, no PNCP, registros de contratações de acolhimento residencial para pessoas com deficiência ou dependência funcional, com valores mensais variando entre **R$ 7.600,00 e R$ 10.900,00** dependendo da complexidade e dos serviços agregados (cuidados de enfermagem, mobilização, nutrição, estrutura especializada):

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE INDAIAL – R$ 8.153,00 - Id contratação PNCP: 11552935000105-1-000009/2025
- INCLUSIVIDA RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA – R$ 10.000,00
- CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA – EPP – R$ 15.000,00
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BALNEARIO PICARRAS – R$ 8.900,00 - Id contratação PNCP: 12679392000146-1-000002/2025
- MUNICIPIO DE PARAISO/SC – R$ 10.900,00 - Id contratação PNCP: 80912009000108-1-000023/2025

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2026:

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesa: 4 – Recursos: 1.500.110000

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DANUZA RODRIGUES**.

CONTRATADO: INCLUSIVIDA RESIDENCIA INCLUSIVA LTDA, inscrito no CNPJ nº 55.373.266/00001-71, com sede na Rua Evaldo Probst, nº 113, Centro, CEP: 88.130-255, Município de Palhoça/SC, neste ato representado pelo Sr. **FAGNER ALEXANDRE CANTONI GONÇALVES**, inscrito no CPF sob nº xxx.966.569-xx.

ITEM	UND	QTD	DESCRICAO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	Mês	02	Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para Adultos de 18 a 59 anos com Deficiência – Dependência II e III.	10.000,00	20.000,00

VALOR TOTAL R$: 20.000,00 (vinte mil reais).

VI - CONCLUSÃO:
Assim, com fundamento nos artigos supracitados nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 27 de abril de 2026.

Eliane Aparecida Castilho
Decreto nº 007/2026

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

DANUZA RODRIGUES:04969597944
Assinado de forma digital por DANUZA RODRIGUES:04969597944
Dados: 2026.04.27 12:03:27 -03'00'

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

ELISANGELA GONÇALVES TIBES
Secretária Municipal de Assistência Social

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2026 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a **INCLUSIVIDA RESIDENCIA INCLUSIVA LTDA, inscrito no CNPJ nº 55.373.266/00001-71**, com sede na Rua Evaldo Probst, nº 113, Centro, CEP: 88.130-255, Município de Palhoça/SC, neste ato representado pelo Sr. **FAGNER ALEXANDRE CANTONI GONÇALVES**, inscrito no CPF sob nº xxx.966.569-xx.

Objeto: **Contratação de Instituição de Serviço de Acolhimento Institucional Integral para Pessoa Adulta com Dependência Funcional Permanente Serviços de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva, destinado a pessoas com deficiência, de ambos os sexos, com idade entre 18 e 59 anos, classificadas nos graus de dependência II e III, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (resolução CNAS nº 109/2009).**

VALOR TOTAL R$: 20.000,00 (vinte mil reais). O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Matos Costa, 27 de abril de 2026.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2026 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **INCLUSIVIDA RESIDENCIA INCLUSIVA LTDA, inscrito no CNPJ nº 55.373.266/00001-71**, com sede na Rua Evaldo Probst, nº 113, Centro, CEP: 88.130-255, Município de Palhoça/SC, neste ato representado pelo Sr. **FAGNER ALEXANDRE CANTONI GONÇALVES**, inscrito no CPF sob nº xxx.966.569-xx.

Objeto: **Contratação de Instituição de Serviço de Acolhimento Institucional Integral para Pessoa Adulta com Dependência Funcional Permanente Serviços de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva, destinado a pessoas com deficiência, de ambos os sexos, com idade entre 18 e 59 anos, classificadas nos graus de dependência II e III, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (resolução CNAS nº 109/2009).**

VALOR TOTAL R$: 20.000,00 (vinte mil reais). O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Matos Costa, 27 de abril de 2026.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2026 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

Objeto – Contratação de Instituição de Serviço de Acolhimento Institucional Integral para Pessoa Adulta com Dependência Funcional Permanente Serviços de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva, destinado a pessoas com deficiência, de ambos os sexos, com idade entre 18 e 59 anos, classificadas nos graus de dependência II e III, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (resolução CNAS nº 109/2009).

D E C I S Ã O

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Dispensa, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, para que fosse possível a Dispensa foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 27 de abril de 2026.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal